



Ao

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref. **Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2012**
Processo: 08130.000046/2012-05

A/C Ilmo. Senhor **SÉRGIO BARBOZA MENEZES**
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – Matrícula 6.261
Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF

Prezado Senhor,

A Freedom Motors Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Qd. 3C, Lotes 3/4, Lojas 1/2, Guará, em Brasília-DF, registrada no CNPJ do M.F. sob o nº 04.719.284/0001-21, na qualidade de Concessionária Autorizada 'Honda', e, após análise do teor ao Edital em epígrafe, vem, mui respeitosamente, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DA TEMPESTIVIDADE - O Recurso Administrativo ora colocado se faz em tempo, considerando a data de abertura do Certame marcada para 25 do mês em curso e, tendo como prazo final para colocação desta peça em até dois dias úteis antes da data afixada para recebimento das propostas, conforme preconiza o subitem '11.1' do Ato Convocatório.

II – DOS FATOS - O Instrumento de Convocação, em seu capítulo '16 – DA GARANTIA', prescreve exigência de garantia de 12 meses para os bens (conforme subitem 16.1), o que é perfeitamente aceitável e legal, tendo em vista que a fabricante, Moto Honda da Amazônia, exatamente oferece aos seus clientes como período de garantia para seus produtos.

Já observando o capítulo '17 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA', notamos a descabida exigência de execução sem ônus ao DPF de se prestar serviços de assistência técnica (manutenções preventivas), conforme subitem '17.3' do Instrumento em questão.

Matriz: Rua Celina Lisboa Frederico, 32
Unai – Minas/ MG – CEP 38.610-000
CNPJ 09.398.792/0001-79 - CF/DF 00.106.252/800-40
Fone/Fax: (38) 3876-7711

Filial: Rua Joaquim Murinho, 165
Paracatu – Minas/MG – CEP 38.600-000
CNPJ 09.398.792/0002-50 - CF/DF 00.106.252/801-21
Fone/Fax: (38) 3311-2300



Em primeiro lugar, deve o DPF discernir o que é licitação para aquisição de bens (COMPRA), de licitação específica para prestação de manutenções em veículos automotores (SERVIÇOS).

Uma coisa não deve se misturar à outra.

Note que, nos dois capítulos de 'OBJETO' a ser licitado, tanto no Edital, quanto na Minuta do Contrato, o propósito é claro e preciso, de forma a não deixar margem de dúvida a qualquer empresa interessada na participação da "disputa", sobre o qual é o objetivo da Convocação: FORNECIMENTO DE BENS (veículos automotores), e, não de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme destaques abaixo, pinçados dos próprios documentos (Edital e Minuta do Contrato):

Do Edital:

"..." Capítulo 1 – DO OBJETO.

1.1. – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de quatro motocicletas (grifo nosso), zero quilômetro, modelo 2012/2012 ou o mais recente, emplacadas em Brasília-DF, para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da Polícia Federal, bem como demais ações de segurança pública em conformidade com a legislação, e no auxílio a outros órgãos públicos, conforme as especificações descritas neste edital e seus anexos. "...

Da Minuta do Contrato:

"..."CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a aquisição de XXX (.....) motocicletas (grifo nosso), zero quilômetro, modelo 2012/2012 ou o mais recente, emplacadas em Brasília-DF, para uso no policiamento, patrulhamento e investigação, a fim de auxiliar na prevenção e repressão de crimes, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da Polícia Federal, bem como demais ações de segurança pública em conformidade com a legislação, e no auxílio a outros órgãos públicos, conforme as especificações descritas neste Contrato e seus anexos" ...

Outrossim, é de suma importância destacarmos outros dois fatores de extrema relevância:

O primeiro é atentarmos estritamente ao Termo de Referência nos enviado, quando da fase de acolhimento de valores estimados ao objeto, solicitando EXCLUSIVAMENTE valores de veículos automotores.

Em momento algum no Termo de Referência tem-se menção de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenções periódicas (manutenções preventivas).



Analisando o balizamento de preços aceitáveis, postos no Edital como valores máximos, tem-se uma discrepância robusta de valores.

Em nenhum momento nos foi solicitado cálculos de valores de prestação de serviços para as manutenções preventivas. O que não poderia se exigir mesmo. Caso contrário, corre essa honrosa Administração no risco de se prestar esclarecimentos aos Órgãos de Controle, como por exemplo, o Tribunal de Contas da União. Se não, vejamos.

O Edital solicita que adicionemos nos valores das motocicletas, valores das revisões.

Considerando que a garantia exigida e, certamente a ofertada será de um ano, daí vem a pergunta mais importante: Quantos quilômetros rodados os veículos registrarão no período de um ano?

Certamente, eis uma pergunta que até mesmo o DPF não saberia responder.

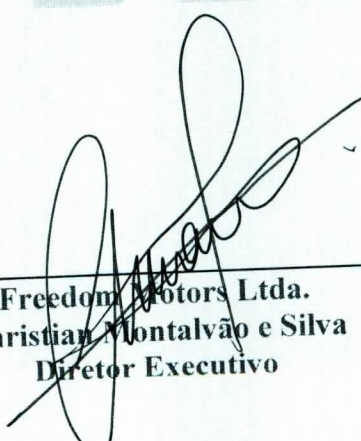
Continuando com o raciocínio, o DPF claramente propõe no Edital em epígrafe, realizar o pagamento dos veículos junto com o pagamento (A VISTA E ANTECIPADAMENTE NO CASO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES), serviços esses, que podem nunca acontecer caso um ou mais veículo sofra acidente culminando em perda total.

Caso isso ocorra, a empresa vencedora do Certame lucrou recebendo dinheiro do erário com pagamento a vista e antecipado de serviços que ela jamais realizará.

III – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - Assim exposto Senhor, a RECORRENTE solicita a exclusão do Edital da exigência de se prestar serviços de manutenções periódicas (preventivas).

Contando com o justo e necessário acatamento,

Atenciosamente



Freedom Motors Ltda.
Christian Montalvão e Silva
Diretor Executivo